



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S. A. - BAHIAINVESTE
 Presidência - BAHIAINVESTE/DIPRE

PLANO DE TRABALHO Nº 15

MIP PARA ALTERNATIVAS DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE FEIRA DE SANTANA/BA E REGIÃO METROPOLITANA.

Sumário

1. Título do Projeto	2
2. Responsável pelo Projeto	2
3. Justificativa do Projeto	2
4. Descrição do Objeto, Etapas e Cronograma de Execução	2
5. Condições de Estruturação e Obrigações das Partes	2
6. Resultados Esperados	3
7. Período de Execução	3
8. Custo Estimado	3
9. Obrigação de Ressarcimento	4

1. Título do Projeto

Alternativas de universalização dos serviços de esgotamento sanitário de Feira de Santana – BA e municípios circunvizinhos contemplando a realização de atividades relacionadas à gestão comercial dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da região, mediante Manifestação do Interesse da Iniciativa Privada (MIP) proposta por grupo formado pelas empresas MRM Construtora Ltda., Bent Investimentos e Participações Ltda. e Hydrosistem Engenharia Ltda.

2. Responsável pelo Projeto

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A - EMBASA, a qual subscreve este Plano de Trabalho juntamente com a Bahiainveste e Casa Civil do Estado da Bahia.

3. Justificativa do Projeto

O Responsável pelo Projeto demonstrou o interesse público na realização da proposta de estudos de alternativas para a universalização dos serviços de esgotamento sanitário de Feira de

Santana – BA e municípios circunvizinhos.

Visto que, estudos preliminares atuais demonstram uma carência em relação a cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da Região Metropolitana de Feira de Santana – BA, com um índice de atendimento de 48% e cenário de concentração no município de Feira de Santana – BA em 63%. O objetivo deste Projeto é encontrar uma solução para o atendimento da universalização dos serviços de saneamento, com uma tarifa justa para a população que remunere os investimentos necessários através também, de uma gestão eficaz destes serviços.

4. Descrição do Objeto, Etapas e Cronograma de Execução

Constitui objeto do Plano de Trabalho a análise técnica por parte da Bahiainveste do pedido de autorização da MIP, nos termos do disposto no art. 6º do Decreto 16.522/15, bem como a análise dos estudos recebidos no âmbito da MIP, se autorizado, em observância ao parágrafo único do art. 7º do Decreto 16.522/15. O Escopo das atividades a serem acompanhadas com o suporte técnico da Bahiainveste, consiste no gerenciamento geral do Projeto, no assessoramento ao Responsável pelo Projeto e na avaliação dos aspectos econômico-financeiros da modelagem, a partir das entregas efetuadas pelo proponente da MIP.

O cronograma estimado para a realização do objeto ora proposto será aquele estabelecido pelo Responsável pelo Projeto quando do deferimento da MIP, aí incluídas eventuais prorrogações, acrescido de, pelo menos, dois meses, prazo necessário à avaliação pela Bahiainveste dos estudos entregues, podendo ser este prorrogado por acordo entre as partes.

5. Condições de Estruturação e Obrigações das Partes

A execução do Projeto será baseada no conjunto de pressupostos e obrigações listados a seguir, podendo a Bahiainveste valer-se da contratação de serviços técnicos especializados para consecução de seus fins. Caso qualquer um desses não se realize, pode ser necessário reavaliar as condições de execução do Projeto:

- A base das informações, será aquela disponibilizada pelo Responsável pelo Projeto.
- Todos os prazos, atividades e condições deste Plano estão condicionados à materialização das premissas usadas na sua confecção, premissas essas colhidas junto ao Responsável pelo Projeto.
- Caberá ao Responsável pelo Projeto ainda decidir sobre conveniência, forma e tempestividade da implementação ou não, de toda e qualquer recomendação feita pela Bahiainveste. Será também de exclusiva responsabilidade do Responsável pelo Projeto a destinação dada aos resultados dos estudos entregues e suas consequências. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela Bahiainveste são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente.

- **Compete a BAHIAINVESTE:**

- I - Trabalhar em articulação permanente com a proponente da MIP e equipe técnica do Responsável pelo Projeto;
- II - Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados;
- III - Manter sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento dos trabalhos;
- IV - Gerenciar todas as atividades relativas ao presente ajuste;

- V - Manter a supervisão, direção e recursos humanos para execução eficiente dos serviços objeto deste Plano de Trabalho;
- VI - Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho;
- VII - Comunicar ao Responsável pelo Projeto qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos trabalhos;
- VIII - Prestar suporte técnico ao Responsável pelo Projeto no que concerne ao desenvolvimento dos trabalhos e que consiste em:

(a) gerenciamento do cronograma de atividades e do Plano de Trabalho, com análise do status das atividades e proposição de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao baseline de execução dos trabalhos;

(b) responsabilidade pela gestão das atividades necessárias à execução do escopo previsto neste Plano de Trabalho;

(c) relacionamento e articulação com stakeholders;

(d) auxiliar o Responsável pelo Projeto na avaliação dos estudos recebidos pelo proponente da MIP.

• **Compete ao Responsável pelo Projeto:**

- I - Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Plano, atestando a prestação dos mesmos;
- II - Obter e expedir autorizações e demais atos regulamentares necessários à consecução do Projeto;
- III - Articular-se com demais órgãos, entidades e entes envolvidos no Projeto;
- IV - Fornecer informações, documentos e estudos já elaborados para fins de modelagem do Projeto;
- V - Disponibilizar à Bahiainveste todas as informações e documentação pertinentes aos trabalhos;
- VI - Indicar técnicos de seu quadro para acompanhar a realização dos trabalhos;
- VII - Manter a Bahiainveste informada de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a estruturação do Projeto.

6. Resultados Esperados

Espera-se que os estudos produzidos a partir do presente Plano de Trabalho sejam completos e adequados à estruturação de alternativas de universalização dos serviços de esgotamento sanitário de Feira de Santana – BA e municípios circunvizinhos contemplando a realização de atividades relacionadas à gestão comercial dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da região pelo Responsável do Projeto.

7. Período de Execução

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 1 (um) ano, ou enquanto vigor a autorização da MIP concedida, devendo, ao final desse prazo, ser entregues todos os produtos.

8. Custo Estimado

O custo estimado do presente Plano de Trabalho é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), correspondente ao percentual de 12% (doze por cento) do valor autorizado para ressarcimento da MIP ao seu proponente - devido à Bahiainveste em decorrência do gerenciamento do Projeto e outras despesas, nos termos do disposto no Regulamento do Fundo de Estruturação de Projetos da Bahiainveste – FEP, aprovado pelo Conselho de Administração da Bahiainveste. Os custos deste Plano de Trabalho serão suportados pelos recursos disponíveis no FEP e serão apropriados à conta geral da Bahiainveste na forma indicada a seguir:

Atividade	Indicador	Parcela
	Parecer de enquadramento da MIP; e Ata de	15%

Análise técnica do pedido de autorização da MIP e orientações gerais acerca dos processos de estruturação do Projeto.	realização de reunião de início do Projeto com o Responsável pelo Projeto e outros interessados.	
Avaliação dos aspectos econômico-financeiros da modelagem.	Parecer de análise da modelagem econômico-financeira.	50%
Gerenciamento geral do Projeto e assessoramento ao Responsável pelo Projeto.	Conclusão do Projeto, verificada a partir de deliberação do Responsável pelo Projeto.	35%

A Bahiainveste também fará jus à percepção de taxa de êxito do Projeto, nos termos do item 9 abaixo, consoante o disposto no Regulamento do FEP, que não será suportada pelo FEP, e sim mediante ressarcimento pela futura Concessionária, estando, portanto, sujeita, exclusivamente, ao êxito da licitação do Projeto e a todos os riscos envolvidos no processo.

9. Obrigação de Ressarcimento

O Responsável pelo Projeto se compromete a prever nos instrumentos produzidos para licitação, a obrigação de ressarcimento pela futura Concessionária, como condição prévia à assinatura do contrato de concessão, em decorrência do aproveitamento dos estudos produzidos no âmbito da futura concessão, os seguintes montantes:

1 - o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), à conta do FEP; e

2 - o valor equivalente a 1% (um por cento) do CAPEX do Projeto, limitado a, no máximo, R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a título de taxa de êxito do Projeto, à conta geral da Bahiainveste. Entende-se por CAPEX, a soma simples dos investimentos projetados para os 5 (cinco) primeiros anos, conforme indicado no modelo econômico-financeiro do Projeto.

Salvador-Ba, 29 de julho de 2020.

Carlos Palma de Mello

Secretário em exercício da Casa Civil do Estado

Jorge Fonte Hereda

Diretor-Presidente BAHIAINVESTE
BAHIAINVESTE

Ataíde Lima de Oliveira

Diretor de Administração e Finanças

Rogério Costa Cedraz

Presidente EMBASA

José Ubiratan Cardoso Matos

Diretor de Operação do Interior EMBASA

Testemunha 1:**Nome:****CPF:****Testemunha 2:****Nome:****CPF:**

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Fontes Hereda, Presidente**, em 29/07/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ubiratan Cardoso Matos, Diretor**, em 30/07/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Costa Cedraz, Presidente**, em 30/07/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ataíde Lima de Oliveira, Diretor Administrativo e Finanças**, em 31/07/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Palma de Mello, Secretário de Estado em Exercício**, em 14/10/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00020678960** e o código CRC **90B11E74**.